



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção com o escopo de se atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 – PREÂMBULO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Estadual nº 44.786/2008, além das demais condições fixadas neste edital.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

DATA: 04/05/2022 - HORÁRIO: 08:15 às 8:30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 04/05/2022 - HORÁRIO: 08:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85,
Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.



RETIRADA DO EDITAL

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br

SITE: <https://www.laranjal.mg.gov.br/>

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Diego Pena Silva e pela equipe de apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria nº 001/2021 e Portaria nº 002/2022) alteradas pela portaria 031/2022.

BASE LEGAL:

Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

- a) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
- b) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

DATA: **04/05/2022.**

HORÁRIO: **08:15 às 08:30min.**

A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

DATA: **04/05/2022.**

HORÁRIO: **08:30min.**

Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

O Município de Laranjal e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2 – DO OBJETO.

Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de se atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.A – Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;



- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII – Declaração de Localização.

3 – LOCAL REQUISITANTE.

Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no limite geográfico apontado na cláusula 4.2, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas, apenas as pessoas jurídicas que mantiverem uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

A não observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

A restrição do item 4.5.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio e demais servidores do Município de Laranjal.

A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

Do credenciamento:

<p>CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES</p> <p>DATA: 04/05/2022 - HORÁRIO: 08:15 às 08:30min.</p> <p>ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO</p> <p>DATA: 04/05/2022 - HORÁRIO:</p> <p>08:30min.</p> <p>LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85,</p>
--

A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pela pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

Envelope nº 1 – Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2021**, autenticado na junta comercial da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

licitante.

No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

Da entrega de documentação e propostas:

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município de Laranjal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).

É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROPOSTA DE PREÇOS, e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/05/2022 - 08:30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/05/2022 - 08:30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.



É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01).

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo – Anexo I.A – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver)
- bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

- nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município de Laranjal no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente



de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2).

Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas



na Lei Complementar nº 123/2006.

Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

– Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Declaração conforme Anexo V;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

– Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

– Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

– Qualificação Específica e Técnica

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos



diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

No dia, horário e locais indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – “Credenciamento”.

Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:

É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
- d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item.

A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

interesse do Município de Laranjal.

Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

O Pregoeiro e a equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.

No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de



apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹ e dirigida ao Pregoeiro da municipalidade.

Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação.

O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens

9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação Orçamentária sob a rubrica:

3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Laranjal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A ARP não obriga o Município a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

O Município realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- Da Adesão em Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração, incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (seis) meses, a contar da data da sua



assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2016.

Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Laranjal o objeto desta licitação.

Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município poderá:

Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

Revogar o presente processo licitatório.

15 – PENALIDADES.

Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e o instrumento contratual incluso.

Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Laranjal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável



antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

17 – FORO.

O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Muriaé.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Laranjal, 18 de abril de 2022.

Diego Pena Silva
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO.

Constitui como objeto deste certame a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de se atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A realização de procedimento de licitação para o registro de preços com fins de futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral se justifica em virtude do interesse público envolvido na necessidade da utilização dos itens pela Secretaria Municipal de Obras, mormente no que tange às diversas atividades da Administração Pública, como serviços de manutenção de vias e estradas vicinais, além de reparos em prédios e equipamentos públicos.

O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos serviços de obras dentro do Município de Laranjal.

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços em virtude do fato de que não se pode definir ao certo qual será a necessidade real do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO.

Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

pelo Município;

Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo Município, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Ente ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

Dados para entrega:

Prazo de entrega: 05 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras abaixo;

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Município de Laranjal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail;

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG. E nos seguintes dias e horários: 08h00min às 10h40min e 13h00min às 15h40min, em dias úteis. (as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital).

O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município;

A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos itens entregues, sob pena de executar os mesmos de forma satisfatória novamente e ainda responder pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

causados a Administração.

Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do setor de patrimônio;

O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município;

O serviço será realizado parcelado após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5347	ABRAÇADEIRA 1"	UN	100,0000	2.7400	274,00
002	4602	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	100,0000	1.2767	127,67
003	80006	ABRAÇADEIRA 2"	UN	100,0000	3.5600	356,00
004	4048	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	80,0000	1.4800	118,40
005	79897	ADAPTADOR 1/2 - PRETO	UN	80,0000	1.3933	111,46
006	5950	ADAPTADOR 3/4 - PRETO	UN	80,0000	2.1133	169,06
007	79899	ADAPTADOR 3/4 X 1/2	UN	80,0000	1.9267	154,14
008	0877	ADAPTADOR DE 25	UN	80,0000	3.3467	267,74
009	0878	ADAPTADOR DE 32	UN	80,0000	3.5367	282,94
010	79898	ADAPTADOR TEE TOMADA	UN	80,0000	6.2967	503,74
011	0911	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 G	UN	100,0000	7.2533	725,33
012	79901	ADESIVO SILICONE - 280 G	UN	50,0000	14.1133	705,67
013	79902	ADESIVO SILICONE - 50 G	UN	60,0000	12.5267	751,60
014	83677	ALICATE DE ARREBITA 2,6 REBITE POP	UN	10,0000	195.6667	1.956,67
015	82653	ALICATE DE BICO CURVO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000	60.9333	609,33
016	82652	ALICATE DE BICO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000	63.8333	638,33
017	83678	ALICATE DE CORTE	UN	10,0000	66.7533	667,53
018	83679	ALICATE UNIVERSAL 1/6	UN	10,0000	114.0733	1.140,73
019	79903	ALICATE UNIVERSAL 8" - (REF. TRAMONTINA OU SIMILAR)	UN	10,0000	41.6200	416,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

020	0822	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	40,0000	109.0467	4.361,87
021	3843	ANCINHO	UN	10,0000	60.9667	609,67
022	83668	ANCINHO 14 DENTE C/ CABO	UN	10,0000	59.5000	595,00
023	79905	ANEL BORRACHA - 100 MM	UN	60,0000	5.1800	310,80
024	5727	ARAME FARPADO - ROLO COM 250 METROS	RL	80,0000	413.0000	33.040,00
025	0801	ARAME GALVANIZADO	UN	100,0000	40.1667	4.016,67
026	79855	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	100,0000	40.1667	4.016,67
027	79856	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	100,0000	42.8333	4.283,33
028	79854	ARAME RECOZIDO TRAÇADO - KG	KG	100,0000	26.8333	2.683,33
029	0830	ARCO DE SERRA	UN	15,0000	16.4667	247,00
030	2917	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20 KG	UN	40,0000	54.5400	2.181,60
031	0615	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000	48.5233	4.852,33
032	0616	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000	23.4333	2.343,33
033	0617	ARGILA - SACO COM 25KG	UN	200,0000	10.1000	2.020,00
034	83669	ARRUELA LISA 1/2	UN	500,0000	1.7400	870,00
035	83670	ARRUELA LISA 3/4	UN	500,0000	1.6167	808,35
036	83671	ARRUELA LISA 5/16	UN	500,0000	0.9000	450,00
037	6446	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	20,0000	69.8333	1.396,67
038	80007	AZULEJO PARA PAREDE	M2	100,0000	42.9000	4.290,00
039	79907	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS - BRANCA CELITE	UN	10,0000	276.8333	2.768,33
040	0618	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	80,0000	35.5000	2.840,00
041	1115	BASCULANTE DE FERRO - 60X60	UN	10,0000	298.2633	2.982,63
042	79908	BICO TORNEIRA - PRETO	UN	40,0000	3.8333	153,33
043	0619	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X45 CM	UN	8.000,0000	4.2500	34.000,00
044	79909	BLOCO DE CIMENTO - 14X19X39 CM	UN	8.000,0000	4.5000	36.000,00
045	0620	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 CM	UN	8.000,0000	3.9667	31.733,60
046	1534	BLOCO DE CIMENTO - 20X20X40 CM	UN	8.000,0000	3.9667	31.733,60
047	79910	BLOCO DE CIMENTO - 9X19X39 CM	UN	8.000,0000	4.0667	32.533,60
048	5051	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 20CM	UN	12.000,0000	4.8667	58.400,40
049	5050	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 30CM	UN	40.000,0000	4.9000	196.000,00
050	79911	BLOQUETE SEXTRAVADO - 20X20 8CM PEÇA	UN	5.000,0000	5.2333	26.166,50
051	79912	BLOQUETE SEXTRAVADO - 30X30 8CM PEÇA	UN	15.000,0000	5.2333	78.499,50
052	79913	BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 - (REF.: AMANCO OU SIMILAR)	UN	30,0000	21.8333	655,00
053	3845	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	20,0000	21.1667	423,33
054	79915	BRASCOLA ADESIVO SUPER COLA TUBO	UN	20,0000	70.2800	1.405,60
055	79579	BROCA CONCRETO SDS 12MM 21X12	UN	20,0000	24.2933	485,87
056	79916	BROCA CONCRETO SDS 8MM 21X12	UN	20,0000	13.4733	269,47
057	79918	BROCA DE AÇO 1/16	UN	20,0000	5.0500	101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

058	79917	BROCA DE AÇO 1/2	UN	20,0000	40.4667	809,33
059	79919	BROCA DE AÇO 1/4	UN	20,0000	12.2267	244,53
060	79920	BROCA DE AÇO 1/8	UN	20,0000	7.0900	141,80
061	80012	BROCA DE CONCRETO 10	UN	10,0000	20.1000	201,00
062	80013	BROCA DE CONCRETO 12	UN	10,0000	23.3333	233,33
063	79927	BROCA DE CONCRETO 4	UN	10,0000	8.6333	86,33
064	80008	BROCA DE CONCRETO 5	UN	10,0000	8.4333	84,33
065	80009	BROCA DE CONCRETO 6	UN	10,0000	10.1667	101,67
066	80010	BROCA DE CONCRETO 7	UN	10,0000	11.3333	113,33
067	80011	BROCA DE CONCRETO 8	UN	10,0000	12.9633	129,63
068	80018	BROCA DE MADEIRA 10	UN	10,0000	13.6400	136,40
069	3846	BROCA DE MADEIRA 3	UN	10,0000	6.2967	62,97
070	80014	BROCA DE MADEIRA 4	UN	10,0000	9.2000	92,00
071	80015	BROCA DE MADEIRA 5	UN	10,0000	10.5133	105,13
072	80016	BROCA DE MADEIRA 6	UN	10,0000	11.8633	118,63
073	80017	BROCA DE MADEIRA 8	UN	10,0000	13.4167	134,17
074	0774	BROCA DE VÍDIA	UN	20,0000	34.1667	683,33
075	3847	BROCHA REDONDA C/ CABO	UN	30,0000	11.4667	344,00
076	0777	BUCHA Nº 10	UN	500,0000	0.6700	335,00
077	0776	BUCHA Nº 12	UN	500,0000	0.7433	371,65
078	0780	BUCHA Nº 5	UN	300,0000	0.5733	171,99
079	0779	BUCHA Nº 6	UN	400,0000	0.5033	201,32
080	0778	BUCHA Nº 8	UN	400,0000	0.6433	257,32
081	0957	CABEÇOTE PVC1 POLEGADA	UN	30,0000	6.4000	192,00
082	83676	CABO FLEXÍVEL PP 0,6 / 1KV 2/4. MM	UN	300,0000	39.9333	11.979,99
083	0824	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10,0000	503.0000	5.030,00
084	3849	Caixa D'agua 5000 lts - fibra de vidro	UN	4,0000	3023.5000	12.094,00
085	0853	CAIXA D'ÁGUA DE 500	UN	10,0000	375.3333	3.753,33
086	0622	CAIXA DESCARGA 9 L	UN	40,0000	56.7967	2.271,87
087	0623	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA	UN	30,0000	25.4933	764,80
088	5942	CAIXA SIFONADA 150	UN	10,0000	51.5333	515,33
089	0626	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UN	60,0000	5.7167	343,00
090	0783	CANALETA COM TAMPA	UN	60,0000	12.2733	736,40
091	0628	CANO 1/2 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	4,0000	598.1533	2.392,61
092	5968	CANO 1/2 - VARA COM 6 METROS	VA	50,0000	325.0000	16.250,00
093	0629	CANO 3/4 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	10,0000	1268.1667	12.681,67
094	5941	CANO 50 - VARA COM 6M BRANCO	VA	20,0000	88.1100	1.762,20
095	5946	CANO PVC 3/4 - VARA COM 6M	VA	20,0000	36.2867	725,73
096	0631	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS CHAPA 26 GALVANIZADO	UN	20,0000	343.8333	6.876,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

097	0632	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS	UN	10,0000	32.9267	329,27
098	79929	CASCOLA - 500 G	UN	20,0000	21.2133	424,27
099	79930	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	5,0000	71.5000	357,50
100	5938	CERÂMICA PARA PAREDE P5	M2	100,0000	43.8333	4.383,33
101	5939	CERÂMICA PARA PISO	M2	200,0000	43.5000	8.700,00
102	0786	CHAVE DE BIELA 10 MM	UN	5,0000	35.5667	177,83
103	0787	CHAVE DE BIELA 13 MM	UN	5,0000	35.8400	179,20
104	0788	CHAVE DE BIELA 14 MM	UN	5,0000	38.7900	193,95
105	0789	CHAVE DE BIELA 15 MM	UN	5,0000	40.5000	202,50
106	0790	CHAVE DE BIELA 16 MM	UN	5,0000	40.4367	202,18
107	0791	CHAVE DE BIELA 17 MM	UN	5,0000	41.1033	205,52
108	0792	CHAVE DE BIELA 19 MM	UN	5,0000	44.1667	220,83
109	80020	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	UN	5,0000	26.4167	132,08
110	0784	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2"	UN	5,0000	12.1333	60,67
111	80019	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	UN	5,0000	10.9667	54,83
112	80022	CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	UN	5,0000	32.8000	164,00
113	80021	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5"	UN	5,0000	20.2133	101,07
114	83675	CHAVE DE TESTE	UN	5,0000	4.5667	22,83
115	80024	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10"	UN	5,0000	25.7500	128,75
116	0785	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2"	UN	5,0000	11.8667	59,33
117	80023	CHAVE PHILIPS 3/16" 1.1/2"	UN	5,0000	12.2467	61,23
118	80025	CHAVE PHILIPS 5/16" X 5"	UN	5,0000	17.4200	87,10
119	0965	CHUVEIRO PLÁSTICO-DUCHA 127 V	UN	10,0000	30.5667	305,67
120	0635	CIMENTO CP32	UN	4.000,0000	34.4667	137.866,80
121	0412	COLA INSTANTANEA 3 GR	UN	20,0000	11.6100	232,20
122	3851	COLA VEDATUDO	UN	30,0000	24.1667	725,00
123	79933	COLHER DE PEDREIRO Nº06	UN	10,0000	26.6467	266,47
124	79936	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	10,0000	35.8333	358,33
125	79934	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	10,0000	32.7000	327,00
126	0636	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	10,0000	36.0733	360,73
127	79935	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10,0000	42.2167	422,17
128	80001	COMPENSADO DE 4MM - COM 2,20M X 1,60M	UN	100,0000	107.8333	10.783,33
129	80027	CORDA DE NYLON 12MM	MT	100,0000	3.1000	310,00
130	80026	CORDA DE NYLON 8MM	MT	100,0000	2.6600	266,00
131	3854	CORRENTE Nº05	KG	10,0000	54.1667	541,67
132	3855	CORRENTE Nº 12	KG	10,0000	54.1667	541,67
133	83672	CORTADOR DE PISO	UN	3,0000	253.8333	761,50
134	3856	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15,0000	17.0033	255,05
135	3857	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10,0000	18.2300	182,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

136	3858	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	15,0000	33.3333	500,00
137	82104	Disco de Corte 10" c/ Furo 7/8	UN	20,0000	40.7500	815,00
138	82103	Disco de Corte 14" c/ Furo 1"	UN	50,0000	47.4333	2.371,67
139	4610	DISCO DE CORTE 14' X 25MM X 1' DW44621	UN	100,0000	44.8333	4.483,33
140	79467	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8 BNA12	UN	600,0000	4.6667	2.800,02
141	0640	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	300,0000	5.5000	1.650,00
142	4607	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2 DW8026-AR	UN	20,0000	5.0000	100,00
143	82102	Disco de Desbate	UN	200,0000	12.5000	2.500,00
144	3859	DISCO DIAMANTADO LARANJA	UN	100,0000	34.1667	3.416,67
145	3860	DISCO DIAMANTADO PRETO	UN	100,0000	18.1667	1.816,67
146	3863	DOBRADIÇA CHUMBAR 3 T	UN	20,0000	33.8333	676,67
147	3864	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UN	20,0000	3.8333	76,67
148	3866	ELETRODUTO 1 PVC - 3 M	UN	20,0000	32.5000	650,00
149	0804	ESCOVA DE AÇO COM CABO COMPLETO	UN	40,0000	12.5000	500,00
150	0805	ESPAÇADOR PARA PISO - 2 MM	UN	30,0000	5.1667	155,00
151	3791	ESPATULA AÇO	UN	20,0000	11.0000	220,00
152	4489	FITA ISOLANTE - 10 M	UN	100,0000	5.0000	500,00
153	4122	FITA ISOLANTE - 20 M	UN	100,0000	6.6667	666,67
154	3787	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	80,0000	4.3333	346,66
155	79939	FIXADOR DE CAL PINTURA - 150 ML	UN	200,0000	4.7933	958,66
156	0832	FOICE COM CABO	UN	30,0000	62.5000	1.875,00
157	80003	FORRO PVC BRANCO	M2	100,0000	33.2000	3.320,00
158	4921	GARRAFA DE AGUA TÉRMICA 5 LITROS	UN	5,0000	50.2000	251,00
159	3171	GARRAFA DE CAFÉ	UN	5,0000	63.9000	319,50
160	3867	GESSO RÁPIDO - 1 KG	KG	40,0000	5.9000	236,00
161	0984	GLOBO ESFÉRICO TRANSPARENTE 15 X 28	UN	200,0000	74.8333	14.966,66
162	5728	GRAMPO PARA CERCA	KG	100,0000	26.2833	2.628,33
163	0807	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30,0000	4.6867	140,60
164	79946	LÁPIS PEDREIRO	UN	40,0000	5.1000	204,00
165	5954	LAVATÓRIO	UN	50,0000	164.5667	8.228,34
166	5885	LIMA P/ENXADA KF	UN	150,0000	22.4600	3.369,00
167	3788	LIMA STARRET	UN	100,0000	44.8333	4.483,33
168	5886	LIMATÃO KF FINO	UN	80,0000	10.5667	845,34
169	5887	LIMATÃO KF GROSSO	UN	60,0000	10.6000	636,00
170	80028	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M FINA	MT	300,0000	8.1733	2.451,99
171	80029	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M GROSSA	MT	500,0000	11.2000	5.600,00
172	0800	MACHADO PACETA JS 3,5 LL	UN	4,0000	51.2733	205,09
173	82669	MANDRIL 1/2 P/ FURADEIRA	UN	2,0000	26.1667	52,33
174	2944	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO C/ 50 MTS	RL	200,0000	105.3333	21.066,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

175	3793	Mangueira de Nível	UN	10,0000	4.3467	43,47
176	79947	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500,0000	6.6667	3.333,35
177	0998	MANGUEIRA PARA NATAL LUMINOSA LED	MT	700,0000	13.8333	9.683,31
178	82119	Manta Asfáltica	MT	60,0000	22.1667	1.330,00
179	0734	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 14	UN	30,0000	374.1667	11.225,00
180	0731	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 14	UN	30,0000	373.5000	11.205,00
181	3869	MARRETA - 03 KG	UN	7,0000	134.1667	939,17
182	0736	MARTELO - 20 MM	UN	20,0000	46.5667	931,33
183	3871	MARTELO BORRACHA C/ CABO	UN	10,0000	23.5000	235,00
184	79948	NÍVEL ALUMÍNIO - 30 CM	UN	15,0000	20.3333	305,00
185	5052	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO EM S - 20X10X8XCM	UN	4.000,0000	5.1667	20.666,80
186	5053	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO QUADRADO 20X10X6 CM	UN	4.000,0000	5.8333	23.333,20
187	5065	PARAFUSO BLOCANTE SK PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40,0000	113.8333	4.553,33
188	0797	PARAFUSO DE FENDA	UN	500,0000	2.1667	1.083,35
189	1118	PARAFUSO PARA TELHA	UN	500,0000	2.8333	1.416,65
190	0741	PARAFUSO P/VASO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 8	UN	100,0000	2.9000	290,00
191	3872	PEDRA ESMERIL	UN	12,0000	49.1667	590,00
192	3873	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	10,0000	44.1667	441,67
193	79950	PENEIRA REFORÇADA DE AÇO	UN	8,0000	48.4733	387,79
194	83673	PERNA DE 3X3 PINOS	UN	200,0000	53.1333	10.626,66
195	79951	PIA INOX - 1,20X0,55 M	UN	5,0000	270.8333	1.354,17
196	80032	PISO CERÂMICO 30X30 PEI 5	M2	200,0000	46.8333	9.366,66
197	0760	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	UN	50,0000	45.8333	2.291,67
198	3800	Pneu c/ roda p/ carrinho de mão	UN	60,0000	103.8333	6.230,00
199	0809	PONTEIRO DE AÇO	UN	20,0000	25.4467	508,93
200	83674	PONTEIRO DE AÇO 3/4	UN	5,0000	15.6367	78,18
201	0811	PORCA 3/8	UN	500,0000	1.3400	670,00
202	0810	PORCA 5/16	UN	500,0000	0.8467	423,35
203	1101	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,60	UN	20,0000	281.3333	5.626,67
204	1102	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,80	UN	10,0000	297.1667	2.971,67
205	0744	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,60	UN	40,0000	273.5000	10.940,00
206	0745	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,70	UN	40,0000	273.5000	10.940,00
207	0746	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,80	UN	40,0000	280.1667	11.206,67
208	0748	PREGO 15 X 15	UN	50,0000	27.0833	1.354,17
209	0749	PREGO 17 X 21	UN	80,0000	28.4167	2.273,34
210	0750	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1KG	UN	80,0000	32.5000	2.600,00
211	0751	PREGO 18 X 27	UN	100,0000	40.2933	4.029,33
212	82317	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS	KG	230,0000	31.5167	7.248,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

213	0752	PREGO 18 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000	31.0467	1.552,34
214	5890	PREGO 20 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000	29.1667	1.458,34
215	0812	PREGO DE TELHA - PACOTE COM 1KG	UN	100,0000	21.1667	2.116,67
216	3874	PRUMO PEDRA AÇO N05 - 500 G	UN	15,0000	30.0000	450,00
217	3875	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 M	UN	10,0000	31.0000	310,00
218	3876	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3 M	UN	10,0000	53.5000	535,00
219	0755	REJUNTE COLORIDO - PACOTE COM 1KG	UN	40,0000	12.9000	516,00
220	0756	RIPA 4X1.5 DE MADEIRA DE LEI	UN	1.000,0000	51.3333	51.333,30
221	79953	SABONETEIRA AÇO INOX	UN	10,0000	26.0000	260,00
222	3877	SERRA MARMORE	UN	4,0000	583.0000	2.332,00
223	3878	SERRINHA - (REF.: STARRET)	UN	80,0000	14.5000	1.160,00
224	0814	SERROTE	UN	10,0000	35.1167	351,17
225	0765	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 20 CM	UN	500,0000	37.1467	18.573,35
226	0764	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 30 CM	UN	500,0000	52.0733	26.036,65
227	3879	TABUA DE TAIPA PONTALETE PINUS - 2,1CM X 15CM X 3M	UN	300,0000	29.1667	8.750,01
228	0816	TALHADEIRA AÇO INOX	UN	10,0000	20.9100	209,10
229	3880	TAMPA P/ PIA	UN	20,0000	5.5333	110,67
230	3881	TAMPA P/ TANQUE	UN	20,0000	5.5667	111,33
231	5927	TELA DE ALAMBRADO 2,25 METROS DE ALTURA - MALHA 3' - 85 MM FIO 12 (2,76 MM) GALVANIZADA	MT	300,0000	45.1667	13.550,01
232	79954	TELA MOSQUITEIRO DE NILOY 1,2 M	MT	50,0000	6.8000	340,00
233	0763	TELA PINTEIRO 1 - 1,00X50 M FIO 22 BELG	UN	70,0000	401.0000	28.070,00
234	0767	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	400,0000	29.0667	11.626,68
235	0766	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	100,0000	78.8333	7.883,33
236	5929	TELHA GALVANALUME - METROS QUADRADOS	M2	1.000,0000	76.8333	76.833,30
237	79955	TESOURA PARA PODA	UN	10,0000	55.2800	552,80
238	0769	TIJOLO CERÂMICO 19 X 19	UN	5.000,0000	1.2567	6.283,50
239	0768	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 29	UN	8.000,0000	1.8333	14.666,40
240	0842	TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL	UN	20,0000	93.7500	1.875,00
241	0841	TORNEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO	UN	30,0000	14.3967	431,90
242	79957	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	UN	10,0000	7.7333	77,33
243	1800	TORNEIRA PARA PIA - 1/2	UN	20,0000	10.1933	203,87
244	3883	TORQUESA GRANDE	UN	10,0000	55.9367	559,37
245	0819	TRENA DE 10 METROS	UN	10,0000	49.6467	496,47
246	3884	TRENA DE 20 METROS	UN	10,0000	57.3800	573,80
247	0820	TRENA DE 50 METROS	UN	10,0000	43.2633	432,63
248	0818	TRENA DE 5 METROS	UN	10,0000	33.6667	336,67
249	5891	TRENA DE 7 METROS	UN	10,0000	29.1667	291,67
250	0538	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30,0000	23.2333	697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

251	4165	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - CROMADO	UN	30,0000	29.1133	873,40
252	3885	TUBO PRETO 1/2	MT	200,0000	2.0033	400,66
253	3886	TUBO PRETO 3/4	MT	200,0000	2.8167	563,34
254	81591	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA - INOX	UN	50,0000	27.8333	1.391,67
255	0851	VÁLVULA PARA PIA METAL	UN	10,0000	27.8333	278,33
256	0825	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15,0000	570.5000	8.557,50
257	0772	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	5,0000	295.9633	1.479,82
258	0481	VASSOURA 100% PIAÇAVA	UN	300,0000	22.3333	6.699,99
259	83680	VASSOURA GARI	UN	100,0000	34.7667	3.476,67
260	0817	VEDA CALHA - 310G	UN	30,0000	23.8333	715,00
261	80149	Veda Junta	UN	50,0000	9.3933	469,67
262	0849	VEDA ROSCA - 25M X 18MM	UN	100,0000	5.5333	553,33
263	3887	XIBANCA	UN	5,0000	117.1667	585,83
Total ==>						1.461.797,33

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$1.461.797,33 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por item) serão desclassificados - preços excessivos.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, no prazo de 30 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



11. CONDIÇÕES GERAIS.

O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Ente exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranjal, 18 de abril de 2022.

PEDRO LUIZ SIMÕES

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALO UNIT	VAL TOTAL
1					
2					
...					
VALOR TOTAL		R\$			

O nosso preço global é de R\$ _____ (_____).

Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, deslocamentos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

*exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Autarquia Municipal.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- Recebemos do Município de Laranjal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO).**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 016/2022**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO).**

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,
A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 016/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2022**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a).

_____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com **assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa**, com poderes para credenciar seu procurador.



**ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO V – DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART.
7º, XXXIII, CR/88 (MODELO).**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Laranjal a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 016/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$	

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 068/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária



3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ Da Sec Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Município de Laranjal.

O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedidas pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 2 (dois) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Prefeito, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas



contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO CL Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 016/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.2. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

Licitatório Nº 139/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ Da Sec Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Município de Laranjal/MG.

O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal, e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 2 (dois) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo



a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração Pública, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Ente a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Administração Pública, mediante a adoção das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Nome do Fornecedor CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que estou localizada ou possuo ponto de fornecimento e/ou prestação dos servidos dentro de _____ quilômetros do perímetro urbano do Município de Laranjal/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA